

Resolução nº : 9291/2001
Protocolo nº : 63421/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. José Perazolo, ex – Prefeito Municipal multa de R\$ 100,00 (Cem reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 24 (vinte quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente